



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

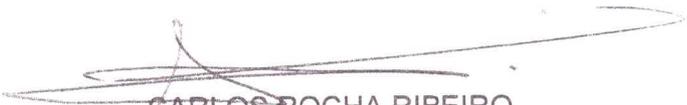
Itariri, 02 de junho de 2025.

Ofício nº 241 /2025

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 50/2025

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento de número ⁵⁰49 da Nobre Vereadora Milene Damasceno, encaminhamos a resposta do Departamento de Educação.



CARLOS ROCHA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Itariri

EXMO. SENHOR
LUIZ ANTONIO FRANCO ALIXANDRIA
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
ITARIRI/SP

CEP: 11.760-000 – Itariri -

Gabinete do Prefeito Municipal
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro

prefeitura@itariri.sp.gov.br

Telefone: 13 3418 7300
Fax: 13 3418 7300



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Memorando Interno

Itariri, 02 de junho de 2025.

Ref.: Resposta Requerimento Câmara Municipal
DE: Departamento de Educação
PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao requerimento nº 050/2025 – Vereadora Milene Damasceno.

O Departamento de Educação tendo conhecimento da aprovação da Lei 14.681, de 2.023 e de sua suma importância, apresenta as informações solicitadas:

- 1) A Equipe do Departamento de Educação já tem iniciado estudos e trabalhos visando a preparação e execução da Lei 14.681/2023;
- 2) A referida Lei que visa estabelecer diretrizes e ações para promover a saúde e o bem-estar dos profissionais da Educação em âmbito nacional já está sendo executiva de forma gradativa na Rede Municipal de Ensino;
- 3) Ações concretas já iniciadas:
 - a) A primeira ação do Departamento de Educação está sendo levantar os principais motivos que estão afetando a saúde e o bem-estar dos profissionais da rede Municipal de Ensino, o que está sendo feito de forma gradativa e cuidadosa nas reuniões de Conselho de Classes e assunto de pauta no HPTC. Momentos em que estamos em contato direto com o profissional e que o mesmo relata por escrito e oralmente suas ansiedades e dificuldades enfrentadas no dia-a-dia;
 - b) Iniciamos o ano letivo com a Palestra Motivacional com o tema: “O poder da liderança profissional e a alta produtividade na sua organização e na sua vida”, onde foi trabalhado o Autoconhecimento, Autogestão da Emoções para liderar equipes, Excelência na Comunicação, Liderança e Produtividade, Resiliência e Superação;

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000

Telefax: (13) 3418-1442

E mail: educacao@itariri.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

- c) Estamos proporcionando formações para equipe gestora com o objetivo de criar nas Unidades Escolares ambientes de trabalho mais saudáveis e acolhedores;
 - d) Os professores estão tendo formações continuadas, com o objetivo que busquem aprimorar seus conhecimentos e habilidades e adquirir a promoção de práticas inovadoras no ambiente escolar, além de saber lidar com as ansiedades e deficiências profissionais;
 - e) Os professores do Atendimento da Educação Inclusiva (AEE) também tem recebido formações específicas que estão contribuindo para uma prática pedagógica mais inovadora e com diversidades de intervenções;
 - f) Foi solicitado a contratação de mais um psicólogo para atender não somente alunos como também os profissionais da Educação, sempre que necessário.
- 4) Ainda não existe um cronograma de implementação das ações previstas na Lei. As ações estão sendo executadas gradativamente;
 - 5) Não foi criada a comissão ou grupo de trabalho específico para coordenar a implementação da política de Bem-Estar no município. Estamos em processo de construção.
 - 6) Os recursos utilizados tem sido os 25% destinados à Educação;
 - 7) O Departamento de Educação fez parceria com o Departamento de Saúde e está encaminhando os casos que surgem para a Equipe Médica Multidisciplinar (psicóloga, psiquiatra, direção clínica) e quando precisa de outros especialistas fora do município oferece o suporte necessário;
 - 8) Os programas ou ações serão formalizadas após criação da comissão ou grupo de trabalho específico para coordenar a Política de Bem-Estar no município;
 - 9) Temos investido na aquisição de materiais permanentes diversos nas Unidades Escolares com objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da Educação e pretendemos investir na infra-estrutura para fortalecer ainda mais os espaços;





Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

- 10) Sim, o Departamento de Saúde;
- 11) As capacitações já estão ocorrendo com o seguinte cronograma:
- a) Instituição Escola sem Barreiras -1ª formação ocorreu no dia 24/04/2025 e a outra está prevista para o dia 28/08/2025;
 - b) Instituição SESI – ocorreram duas formações: 10/04/2025 e 16/05/2025; as demais estão previstas para: 16/06/2025, 15/08/2025; 19/09/2025 e 17/10/2025 (todas presenciais);
- 12) O trabalho ainda está muito recente para colher resultados eficazes, mas temos o compromisso e a responsabilidade de continuar colocando a referida Lei em prática, com o objetivo de garantir o Bem-Estar e qualidade de vida no trabalho dos nossos profissionais que compõem a área da Educação do Município.

Atenciosamente,

Rejane Maria Silva

Diretora Departamento de Educação



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camaradeitariri.sp.gov.br | e-mail: vereadoramilenedamasceño@gmail.com

REQUERIMENTO Nº 050/2025

EMENTA: LEI 14.681/23 – POLÍTICA DE BEM ESTAR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Senhor Presidente,

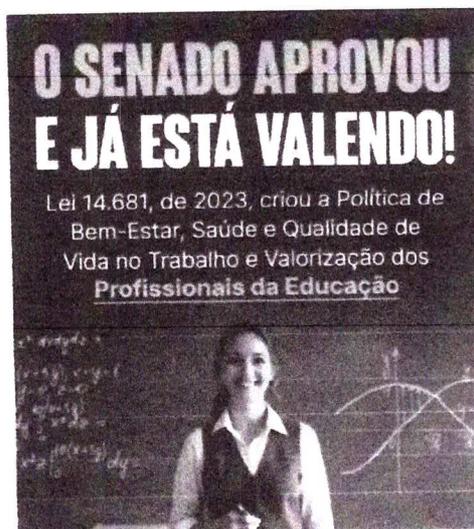
Considerando a existência da Lei Federal 14.681/2023, que institui a Política de Bem-estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando que o citado Diploma Legal, em seu §1º do art. 6º, estabelece prazo para implantação do Programa, contado a partir da posse do Prefeito;

Considerando o estudo feito por pesquisadores Universidade Federal de Minas Gerais e da Universidade Estadual de Montes Claros, publicado em 2023 na Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, que aponta os fatores de risco para doenças crônicas entre professores da educação básica da rede pública;

Considerando que, para reduzir esses riscos, a nova política busca a valorização do trabalhador de educação, por meio da promoção da atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento, assim como a promoção do bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura;

Considerando que o programa favorecerá, em todos os aspectos, a melhoria da qualidade de ensino, valorizando os profissionais da Educação;



“Vereador, do verbo verrear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA

www.camara.deitariri.sp.gov.br | e-mail: vereadoramilenedamasceno@gmail.com

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 67, estabelece que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes condições adequadas de trabalho;

Considerando que a referida política visa promover ambientes de trabalho saudáveis e o desenvolvimento de ações que contribuam para a prevenção de doenças, melhoria das condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação em consonância com o princípio constitucional da eficiência na administração pública (art. 37, caput, CF/88);

Considerando que, conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, políticas públicas voltadas à valorização do magistério constituem instrumentos imprescindíveis à concretização do direito fundamental à educação de qualidade, sendo dever do poder público a sua efetiva implementação;

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Carlos Rocha Ribeiro, DD. Prefeito Municipal de Itariri, para que venha apresentar a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- 1) Existem estudos ou trabalhos visando a preparação para implantação da Lei Federal nº 14.681 no Município?
- 2) Qual a previsão de implantação do mencionado Diploma Legal no Município?
- 3) Quais medidas concretas já foram implementadas no município para atender a Política de Bem-estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos Profissionais da Educação conforme estabelecido pela Lei 14.681/2023?
- 4) Existe um cronograma de implementação das ações previstas na Lei 14.681/2023 no âmbito municipal? Em caso afirmativo, qual é esse cronograma?
- 5) Foi criada alguma comissão ou grupo de trabalho específico para coordenar a implementação da Política de Bem-estar no município? Quem são seus membros e quais suas atribuições?
- 6) Quais recursos orçamentários foram destinados especificamente para a implementação das ações previstas na referida Lei no exercício atual e qual a previsão para o próximo exercício?

“Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público”

